



PROJETO DE LEI Nº 241/2021

“Dispõe sobre o fornecimento do kit maternidade para gestantes em situação de vulnerabilidade do município de Maracanaú, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Terá direito ao kit maternidade a gestante em situação de vulnerabilidade que residir no município de Maracanaú e fizer o pré-natal na rede pública de saúde, que, por sua vez, fornecerá dados necessários para a distribuição do kit maternidade.

Art. 2º Para o recebimento do disposto benefício, a gestante deverá:

- I - Comparecer em todas as consultas agendadas pelo médico;
- II - Apresentar o Cartão da Gestante atualizado, com todas as consultas realizadas, para a equipe que irá acompanhá-la;
- III - Estar inscrita no Centro de Referência da Assistência Social do município (CRAS), e ter uma renda familiar de até 01 (UM) salário mínimo.

Art. 3º O kit maternidade será fornecido pelo órgão municipal competente e terá os seguintes itens mínimos:

- I - Um pacote de absorvente noturno com abas;
- II - Um pacote de fraldas descartável tamanho P;
- III - Um pacote de lenços umedecidos;
- IV - Dois conjuntos *body* manga longa tamanho P;
- V - Uma manta infantil;
- VI - Dois pares de meias infantis;
- VII - Um sabonete neutro líquido;
- VIII - Um creme para prevenção de assaduras;



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º A gestante receberá o kit ao final da gestação, mediante a apresentação do cartão de consulta devidamente preenchido e assinado pelo médico que fez o acompanhamento durante a gestação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 31 DE Agosto DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos r10

***Indicação: Assessora Paula Azevedo**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A chegada de uma criança pensasse logo em um lar estruturado, mas na realidade, muitas vezes, é completamente diferente, muitas mulheres têm suas gestações em situações desfavoráveis. Existem gestantes que se encontram em situação de miserabilidade, que estão em situações financeiras extremamente frágeis. A maternidade nessas circunstâncias passa longe de ser um cenário ideal para se constituir uma família. É uma condição de vulnerabilidade, em que mãe e filho precisam de ajuda para conseguirem superá-la.

São notórias as dificuldades que muitas famílias passam e garantir um bom acolhimento aos recém-nascidos é um dever das autoridades.

É necessário proporcionar as condições mínimas de dignidade e tranquilidade para que as gestantes se sintam devidamente amparadas neste momento tão especial.

Nesse sentido, apresento este Projeto de Lei, com base nas justificativas expostas e outras mais que se exponha no decorrer de sua tramitação, solicitando aos nobres Vereadores que deliberem por sua aprovação.